

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011

1

Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997	Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011
	Altera o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a transferência de domicílio eleitoral por Prefeitos e Vice-Prefeitos durante o exercício do mandato.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:
Art. 91. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.	“Art. 91
Parágrafo único. A retenção de título eleitoral ou do comprovante de alistamento eleitoral constitui crime, punível com detenção, de um a três meses, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade por igual período, e multa no valor de cinco mil a dez mil UFIR.	§ 1º
	§ 2º É vedada a transferência do domicílio eleitoral de Prefeito ou de Vice-Prefeito para circunscrição diversa durante o curso do mandato.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.